



**ATA Nº. 08/2019 – REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Instituto, em reunião ordinária, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Deliberativo: O Presidente do IPAM, André Francisco Wiethaus, os Conselheiros Titulares Adriana Onzi, Gustavo da Silva Machado, Edson João Adami Mano e Valéria Rodrigues Pinto, juntamente com os Conselheiros Suplentes Betina Weirich, Karina Luiza dos Santos de Paula e Barbara Arruda. Justificaram as ausências os Conselheiros Rosângela Palmira Dalla Vecchia, Estela Maris Corso Barboza, Eliana Mattioda e Felisberto Luiz Andriolo. Iniciada a reunião, como primeiro item da pauta, doação do livro “Regimes Próprios: aspectos relevantes”, da ABIPEM. O Presidente do IPAM informou que o livro estará disponível na Secretaria da Presidência do Instituto, para empréstimo aos conselhos e Comitê e seus respectivos conselheiros. Em seguida, como segundo item da pauta, Carta da AGIP, do XVII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, que será disponibilizada no grupo de whatsapp e e-mail deste conselho. Após, como terceiro item da pauta, o Presidente do IPAM informou sobre a possibilidade de que o XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública ocorra novamente em Caxias do Sul. Na situação de acontecer nesta cidade em 2020, será oportunizada com maior antecedência a informação aos conselheiros. Como quarto item da pauta, Lei 13.846/2019. Esta lei alterou a Lei 9.717/98. Antes conhecida por Lei Geral dos Regimes Próprios de Previdência Social, agora recebeu o nome de Lei de Responsabilidade Previdenciária. Traz questões como a compensação previdenciária entre os RPPS, limites e condições para aplicação de recursos, possibilidade de investimento em bancos privados, governança e responsabilização dos dirigentes, conselheiros e prestadores de serviço, requisitos mínimos para conselheiros e dirigentes e emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento serão objeto de permanente análise do Conselho. Como quinto item da pauta, Convênio e-Ouv. Atende-se à Lei 13.460/2017 e o inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 37 da Constituição Federal. Foi aprovado por unanimidade o referido convênio. Após, como sexto item da pauta, participação no “Encontro Técnico sobre Gestão



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

Atuarial de RPPS”, no TCE. Diante da nova Portaria do Ministério da fazenda, 464/2018, o Tribunal de Contas irá efetuar o treinamento sobre as mudanças na avaliação atuarial, parâmetros para definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. O IPAM disponibilizará até seis vagas. Uma para a Diretoria Financeira, até três para o Conselho Deliberativo e até duas para o Conselho Fiscal. As datas sugeridas são treze ou quinze de agosto. Aguarda-se até o dia seis de agosto para manifestação dos conselheiros. Os interessados deverão comunicar a opção de data para a Direção Financeira do IPAM. Foi informado que, do Conselho Fiscal, dois integrantes irão participar do evento e escolheram o dia treze de agosto. No dia sete de agosto, a Diretoria Financeira comunicará a todos os interessados que irão participar. Em seguida, como sétimo item da pauta, o Censo Previdenciário, Processo Administrativo 134/2019/IPAM. O Município informou que por não ter recursos financeiros e servidores para atuar no censo, entende por não dar segmento ao projeto de lei. O processo de minuta de projeto de lei será arquivado no IPAM. O IPAM realizará licitação para contratação de empresa que efetuará o censo. O Conselheiro Edson considera que o Município não entendeu a importância do censo, principalmente pela parte financeira. Com o censo pode-se reduzir a alíquota patronal, sendo o Município o principal beneficiado. A Conselheira Karina concorda com o Conselheiro Edson com relação à falta de compreensão do Município e discorda com o fato de o IPAM ter que arcar com os custos do censo, considerando que o RH da Prefeitura e dos demais entes têm boa parte das informações necessárias. A Conselheira Valéria corrobora com o que o Conselheiro Edson expressou, principalmente na questão de que Administração parece não ter entendido a importância do Censo Previdenciário e lamenta a falta de sinalização por parte da Administração em estar disponível a fazer uma parceria com o IPAM na tentativa de buscar recursos para a realização do censo. O Conselheiro Gustavo entende que mesmo com a contratação da empresa via licitação, é extremamente importante a edição de decreto ou lei regulamentando o censo, tendo em vista que não haverá nenhum custo ao Município. O Conselho considera louvável a atitude da Presidência do IPAM em licitar empresa para realização do censo com recursos do Instituto, face à importância do procedimento. Como oitavo item da pauta, doação de bens. O IPAM possui diversos bens que lhe são inservíveis e ociosos. O objetivo é realizar a doação para outros entes e secretarias do Município, para que não existam desperdícios e ainda



possam servir ao interesse público municipal. Esta questão também será objeto de análise pelo Conselho Gestor. Com a ressalva da Conselheira Karina, que entende que necessita de um período maior para análise de todos os materiais que serão doados, os demais conselheiros, por maioria, votam pela doação. Como nono item da pauta, Minuta de Instrução Normativa, Processo Administrativo 450/2019/IPAM. Esta sugestão de normativa é uma orientação do Controle Interno e do Tribunal de Contas, que exigem que cada unidade da administração regule a ordem e a forma de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, obras e prestação de serviços, pela ordem cronológica de suas exigibilidades e fontes de recurso. Não se trata ou se cuida de obrigações oriundas de condenações judiciais. Aquela orientação já existe na FAS. Basicamente vai se criar uma regra escrita para o que já ocorre no dia a dia do IPAM. Com a concordância unânime, será disponibilizado o Processo Administrativo 450/2019/IPAM, que trata do assunto à Conselheira Karina, que deverá trazer o expediente com manifestação na reunião de agosto de 2019. Em assuntos gerais, O Presidente do IPAM informa que o Instituto renovou o CRP, com validade até treze de janeiro de 2020. A Presidência agradece aos conselheiros, diretores, servidores, estagiários, terceirizados e prestadores de serviço por esta importante conquista. O CRP demonstra que o IPAM cumpre a legislação previdenciária e pratica boas normas de gestão e governança. Serão disponibilizadas, por e-mail e whatsapp, cópias do parecer do IGAM sobre mudança de segmento ativo para inativo, do Processo Administrativo 134/2019/IPAM do Censo Previdenciário e da listagem dos materiais de consumo e permanentes que serão doados, e que são da competência do FAPS. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata, que será assinada pelos presentes. A presente ata serve também como atestado para apresentação junto às respectivas repartições dos servidores.

Karina K. S. de Paula, Welington, Adriana D. Zj, Zfunda